



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.219

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

ART. 1º - As petições apresentadas ao Protocolo para apreciação e despacho das autoridades municipais só deverão ter as firmas dos peticionários reconhecidas, quando a administração assim julgar conveniente.

ART. 2º - O reconhecimento da firma poderá ser exigido em qualquer fase da tramitação do petitório.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1.165, de 8 de junho de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de setembro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-